



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 12.478, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a alterar as leis nºs 11.980, de 26 de dezembro de 2013 e 12.433, de 18 de julho de 2016.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Passam a integrar a Lei nº 11.980/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e a Lei nº 12.433/2016 - LDO/2017 e em seus respectivos anexos:

**I.** as ações / metas incluídas nos Programas de Governo constantes do Anexo I desta Lei; e

**II.** as ações / metas alteradas referentes aos Programas de Governo constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** As ações / metas constantes dos Anexos I e II desta Lei, ficam automaticamente inseridas e alteradas na Lei nº 12.433, de 18 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017, especificamente no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

**Art. 3º** Os Demonstrativos 1 - Metas Anuais e 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 12.433, de 18 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017 passam a vigorar conforme os anexos III e IV desta Lei.

**Art. 4º** Altera-se na Lei nº 11.980 de 26/12/2013 - PPA - 2014 - 2017 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 12.433/2016 - LDO/2017 o nome da Unidade 010 - Coordenação Geral - SMPM pertencente ao Órgão 26 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, para Unidade 010 - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM.

**Art. 5º** Altera-se na Lei nº 11.980 de 26/12/2013 - PPA - 2014-2017 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 12.433/2016 - LDO/2017, a subfunção constante da Atividade 02.010.04.122.0002.2.004 - Atividades de Divulgação Institucional passando da subfunção 122 - Administração Geral para a subfunção 131 - Comunicação Social.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 6º** Insere-se no Anexo de Metas e Prioridades constante da Lei nº 12.433, de 18 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017, as ações abaixo relacionadas:

<b>Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social</b>									
<b>Unidade: 010 - Coordenação Geral - SMDS</b>									
<b>PROGRAMA: 0005 - GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>									
Ação	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Projeto/ Atividade/ Op.Especial	Unidade de Medida	Meta			
						Física	Recursos - R\$		
							Vinculados	Livres	Total
25	Manter as atividades do Tiro de Guerra	05	153	2.010	Global	100%	0,00	129.000,00	<b>129.000,00</b>
26	Manter as atividades da Junta Militar	05	153	2.011	Global	100%	0,00	84.000,00	<b>84.000,00</b>

**Art. 7º** Na Lei nº 11.980 de 26/12/2013 – PPA – 2014-2017 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 12.433/2016 – LDO/2017 a ação/meta nº 28 “Efetuar subvenções as entidades cadastradas no REMAD” vinculada ao órgão 05 – Secretaria Municipal de Governo, Unidade 020 – Fundo Municipal Antidrogas – Remad, passa a ser vinculada ao Órgão 42 – Fundo Municipal de Saúde de Londrina, Unidade 030 – Fundo Municipal Antidrogas – Remad.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2016.

**Alexandre Lopes Kireeff**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Paulo Arcoverde Nascimento**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Ref.

**Projeto de Lei nº 99/2016**

**Autoria: Executivo Municipal.**

*Aprovado com as Emendas nº 1 a 7.*